

## CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quanto da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a comprar o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

(d) a Ata de Registro de Preços.

(c) as Notas de Empenho e;

(b) as Propostas de Preços;

(a) este Edital com seus anexos;

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituir os seguintes instrumentos:

- (h) arreios decorrentes de outros serviços e/ou instalação internas nos termos contratados diretamente pelo Município;
- (g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- (f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- (e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- (d) encanamentos;
- (c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- (b) epidemias;
- (a) greves;

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

penais, previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, salvo estas administrativas ou podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As imortâncias resultivas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata.

Lei, inclusive responsabilização do formecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em defesa.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao formecedor o contraditório e ampla prazo de até 05 (cinco) dias;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de formecer à Administração Pública, por máximo de 15 (quinze) dias contados, uma vez comunicados oficialmente;

- do valor correspondente ao formecimento não realizado pela detentora da Ata, recaída no prazo máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto

- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de formecimento incompleto ou em atraso, até o colocado do item em assinar a Ata de Registro de Preços;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1º Advertência;

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo formecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:





Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 51/2013 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 19/09/2013.

Cláudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Bilsa Pereira

Empresa: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirapuã

CNPJ: 75.218.750/0001-33

Detentora da Ata

Emmanuel Estevão Nunes Morgado  
Secretário de Serviços Públicos Internos

Sidney Fernandes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

José Antônio Bortolli  
Secretário de Serviços Públicos Extremos



Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marcas do Unidade	Quantidade de Produto	Pregão	Pregão	Pregão	Pregão	Total
19	1	214	Bloco de recetúarios 16 x 22 cm com (extra copy) cm com (extra copy)	Propria	500,00	3,09.				1.545,00
20	1	217	Bloco de recetúarios controle especial 16 x 22 cm (extra copy) carbonado, contendo 100 folhas. Com ímãs	Propria	300,00	3,06				918,00

### CLASUSTA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREGOS REGISTRADOS

Constitui objeto desta Ata o registro de pregos, a eventual aquisição de material gráfico e outros, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, especificados no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Eletrônico N° 51/2013, independentemente de transcrição. O órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo ate realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da licitação preferencial, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.661.080/0001-60, com sede na Rua Wallfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Barbara - Paraná, CEP - 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudemir Valtro, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Orgão Gestor, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Gerenciador, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.556/00, Decreto Municipal nº 04/2009 do dia 04/09/2009, em face das postenções, Decreto Federal N° 3.556/00, Decreto Municipal nº 04/2009 do dia 04/09/2009, em face das classificações das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2013, homologadas pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os pregos para aquisição de material gráfico e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa ALBRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.665.084/0001-04, com endereço à Rua Gustavo Zimmermann, nº 1990 - Centro, inscrito no CPF sob nº 538.699.669-04, RG nº 1.729.366-9 SSP/SC, doravante denominado Detentor da Ata, CEP: 89062-100 - Barroso: Ilopava Central, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. Brazil Albande, bem como as clausulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justa e contratado o que se segue:

### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2013 - PMNSB

### ATA DE REGISTRO DE PREGO N° 71/2013 - PMNSB





PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

188

35	1	4502	Talão de requisição para Combustível, com 50 fls com cópia carbonada. 10,5 x 15 cm. Conforme amostra a ser fornecida	Propria	UN	300,00	2,07	621,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.084,00</b>

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

#### CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	340	03.001.04.122.00702-006	0
2013	590	04.001.15.122.01002-009	0
2013	2210	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2220	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2470	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2500	07.002.10.305.03802-032	497

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:



- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigar-se-á a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;

CLAUSSULA DECIMA TERCERA - DO PAGAMENTO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO RECBIMENTO  
Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do disposto legal supracitado. Éressalvada ao Orgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Eletrônico em especial o seu ANEXO I. A assimilação do caphoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Orgão Gerenciador, sendo sua confirmação condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relações ou outros documentos que se fizer necessário.

CALUSULA DE CIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

**CLAUSSULA DE CIMA PRIMEIRA : DO LOCAL DE ENTRÉGA**

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com segurança, frete, carregá e descarregá incluídos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLASUSTRA DE CIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de formação de emílio pelo MUNICIPIO.

CLASULA DECIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ofício Generalíssimo. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

-ORNAMENTO

CLASSE NOVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE

- rejeitar os materiais, entre que equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Orgão  
- Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.  
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**O Detentor da Ata ficará obrigado a:**

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;



- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 51/2013 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária

Secretário Municipal de Saúde

Sidney Fernandes da Silva

Secretário de Serviços Públicos Extremos

José Adonil Botelho

Secretário de Serviços Públicos Internos

Emmanuel Estevão Nunes Morgado

Detentora da Ata

CNPJ: 05.665.084/0001-04

Empresa: Algar Formulários Contínuos Ltda - EPP

Braz Albaano

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

Claudemir Vilela

Nova Santa Barbara, 19/09/2013.

pela representantes das partes, Orgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

E, para firmar a validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depõis de lida, será assinada

privilegiado que sefa, para serem firmadas possíveis divergências desta licitação.

Fica eleito o fóro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, com renúncia de queixar outro, por mais

### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

resultantes da execução ou de materiais empregados.

O contrato é objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

em parte, o objeto preparar, comigrar, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou

que aplicou a penalidade.

Os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade

a Administrativo, e se for o caso, será descreniciado, pelo prazo de ate cinco anos, enquanto perdurarem

fraude fiscal, garantido o direito previo da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com

que ensaiar o referendamento e/ou contrato, comportar-se de modo indigno, fazer declaração falsa ou cometer

exécução do formecimento e/ou contrato, compor-se de modo indigno, fazer declaração falsa ou cometer

que ensaiar o referendamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, faltiar ou fraudar na



Edição: 832

## ipal de Nova Santa Bárbara -

25	1	5467	FICHA PARA CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, frente e verso	PROPRIA	UN	100,00	1,10	110,00
26	1	5472	FOLDER, COUCHE BRILHO 150 G/M <sup>2</sup> , 4X4 CORES MEDIDAS: 21 X 15 CM. Sendo os temas: "zoonoses, "saúde do trabalhador, "saúde do homem, "saúde da mulher, "saúde da criança e "labagismo.	PROPRIA	ML	6,00	279,00	1.674,00
27	1	293	Registro diário do serviço antivectorial da dengue 20,5 x 30 cm, contendo 100 folhas. Com timbre da Secretaria Municipal de Saúde	PROPRIA	UN	4,00	12,60	50,40
28	1	371	Saco de papel 10 x 20 cm. Branco com logomarca da farmácia básica. Pcte com 100 unid.	PROPRIA	PCTE	60,00	8,45	507,00
29	1	632	Sacola papel kraft 175gr. Com alças de nylon e ilhos, reforço no fundo com papel cartão 15,0x23,0x7,0x175 gr. Pcte com 50 unidades. Com logomarca da farmácia municipal.	PROPRIA	PCTE	20,00	130,00	2.600,00
30	1	478	Sacola plástica branca 25 x 35 cm Com logomarca da farmácia básica. Pcte c/ 1.000 unid.	PROPRIA	PCTE	10,00	110,00	1.100,00
31	1	314	Talão de controle de serviços com 50 fls com cópia. 10,5 x 15 cm. Conforme amostra a ser fornecida	PROPRIA	UN	36,00	3,18	114,48
32	1	4503	Talão de Documento de Arrecadação Municipal 16x22 cm. Com 50 folhas em duas vias carbonadas. Conforme amostra a ser fornecida.	PROPRIA	UN	10,00	10,95	109,50
33	1	315	Talão de nota neutra sem cópia, com 50 fls Formato 100x150 mm. Conforme amostra a ser fornecida	PROPRIA	UN	30,00	3,00	90,00
34	1	236	Talão de requisição para Borracharia com 50 fls com cópia carbonada. 10,5 x 15 cm. Conforme amostra a ser fornecida	PROPRIA	UN	30,00	5,80	174,00
<b>TOTAL</b>								<b>8.342,28</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.<sup>o</sup> 71/2013 – PMNSB  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.<sup>o</sup> 51/2013 – PMNSB**

OBJETO – Aquisição de material gráfico e outros.

VALIDADE DA DATA: 19/09/2013 à 18/03/2014.

FORNECEDOR: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP

CNPJ sob n.<sup>o</sup> 05.665.084/0001-04 Rua Gustavo Zimmermann, n.<sup>o</sup> 1990 – Bairro: Itoupava Central, CEP: 89062-100 Blumenau/SC ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

**ITENS**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
19	1	214	Bloco de receituários 16 x 22 cm com (extra copy) carbonado Contendo 100	Própria	UN	500,00	3,09	1.545,00



CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

( ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

Nº 051 / 2013

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Llicitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Llicitação (Resposta dotação)	OK	
5	Llicitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Llicitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital completo	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Llicitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
19	Llicitação ao Jurídico (Resultado da Llicitação)	OK	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21	Llicitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22	Homologação do Prefeito	OK	
23	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
24	Ata de Registro de Preços	OK	
25	Publicação da Ata de Registro de Preços (Jornal Regional)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2013

Aos 27 dias do mês de junho de 2016, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Presencial nº 51/2013, registrado em 09/08/2013, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 195, que corresponde a este termo.

*Maria Jose Rezende*  
Responsável pelo Setor de Licitações